



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1398/96

"ALTERA DISPOSITIVO E A REDAÇÃO DOS ANEXOS III E IV DO DECRETO Nº 951/91".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 005/90, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 361/96,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 951/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 1º -

§ 2º - Os valores consignados nas pautas de Valores Venais referidos no parágrafo anterior, serão calculados tendo por base o valor nominal da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, do mês da efetiva arrecadação do imposto".

Art. 2º - Os Anexos III e IV, do Decreto nº 951/91, passam a vigorar com as redações dos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1996, ficando revogado o Decreto nº 951/91 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.


Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

N.º 063 / Data 04 / 04 / 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

ANEXO I
DECRETO Nº 1.398/96

CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL
Anexo III, decreto nº 951/91

PAUTA DE VALORES VENAIS RURAIS

MICRO-REGIÕES	VALOR VENAL DO TERRENO EM UFIR POR HA	% RELATIVA AO VALOR ESTIMADO DE BENFEITORIAS
- Raio de 03 Km distante do Centro da sede do Município.....	1200 UFIR	25% (Vinte e cinco por cento) Sobre o valor venal do imóvel
- Solo de várzeas (varjão) às margens dos Rios Iguatemi e Paraná.....	660 UFIR	
- Divisa dos Solos de várzea até o Córrego Guaçú e Divisa dos Lotes 1/176 e 1/176-A, excetuando-se a área da micro-região 01.....	810 UFIR	
- Córrego Guaçú até a linha que delimita as Glebas 3 e 5 e Fazenda Indiana, ressalvada a micro-região 05....	810 UFIR	
- Perímetro constituído pelos seguintes lotes nas imediações do Distrito de Japorã: 3/14, 3/127 a 3/130, 3/132 a 3/142, 3/146, 3/147 e 3/176 a 3/196.....	810 UFIR	
- Área delimitada pelo Córrego Alemão-Cuê, Rio Iguatemi, divisa da Fazenda Indiana com a Gleba 04, Estrada Mundo Novo-Sete Quedas e divisa do imóvel de propriedades de Santo Trevisan com os lotes 42, 43, 45 e 47 da Gleba 08.....	690 UFIR	
- Área limitada pela divisa dos Municípios de Mundo Novo e Sete Quedas, Micro-regiões 04 e 06 e linha internacional do Brasil-Paraguai.....	675 UFIR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

ANEXO II
DECRETO Nº 1.398/96

CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO
Anexo III, decreto nº 951/91

PAUTA DE VALORES VENAIS URBANOS

ZONAS FISCAIS	VALOR VENAL DO TERRENO EM UFIR, POR M ²	VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES EM UFIR, POR M ² E TIPO
- Zona Fiscal 01	4,80	Alvenaria: 48,00 Madeira: 39,00 Outros: 30,00
- Zona Fiscal 02	3,90	Alvenaria: 39,00 Madeira: 30,00 Outros: 21,00
- Zona Fiscal 03	2,85	Alvenaria: 31,50 Madeira: 22,50 Outros: 12,00
- Zona Fiscal 04	2,40	Alvenaria: 30,00 Madeira: 21,00 Outros: 12,00
-Zona Fiscal 05	1,80	Alvenaria: 21,00 Madeira: 12,00 Outros: 6,00

Observações: As delimitações das Zonas Fiscais de que trata esta tabela são as estabelecidas no Decreto nº 593/87.